

## RETIFICAÇÕES

**Retificação do Regulamento (UE) 2023/195 do Conselho, de 30 de janeiro de 2023, que fixa, para 2023, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes e que altera o Regulamento (UE) 2022/110 no respeitante às possibilidades de pesca para 2022 aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 28 de 31 de janeiro de 2023)

1. Na página 234, anexo I, quadro 2, primeira linha, segunda coluna:

onde se lê: «Zona: Águas da União no mar Mediterrâneo - SZG 1-27 COL/GF 1-27»,

leia-se: «Zona: Águas da União no mar Mediterrâneo - SZG 1-27 (COL/GF1-27)».

2. Na página 239, anexo IV, ponto 1, quadro «Nível máximo de capturas expresso em toneladas de peso vivo», primeira linha, segunda coluna:

onde se lê: «Zona: Águas da União e águas internacionais das SZG-CGPM 17 e 18 (SP1/GF17-18)»,

leia-se: «Zona: Águas da União e águas internacionais das SZG-CGPM 17 e 18 (SP1/GF1718)».

3. Na página 241, anexo V, ponto 1, alínea b), quadro, primeira linha das duas linhas relativas a «MLT» (Malta):

onde se lê:	«MLT	OTB	T-11	EFF4/MED4_OTB4	338»
-------------	------	-----	------	----------------	------

leia-se:	«MLT	OTB	T-11	EFF4/MED4_OTB3	338»
----------	------	-----	------	----------------	------

4. Na página 242, anexo V, ponto 1, alínea c), quadro, primeira linha, segunda coluna:

onde se lê: «Zona: SZG 12-13-14-15-16 (ARA/GF 12-16)»,

leia-se: «Zona: SZG 12-13-14-15-16 (ARA/GF12-16)».

5. Na página 242, anexo V, ponto 2, alínea a), quadro, linha relativa a Malta:

onde se lê:	«Malta	OTB	15	2 007	5 562»
-------------	--------	-----	----	-------	--------

leia-se:	«Malta	OTB	15	5 562	2 007»
----------	--------	-----	----	-------	--------

6. Na página 242, anexo V, ponto 2, alínea b), quadro, primeira linha, segunda coluna:

*onde se lê:* «Zona: SZG 12-13-14-15-16 (ARS/GF 12-16)»,

*leia-se:* «Zona: SZG 12-13-14-15-16 (ARS/GF12-16)».

7. Na página 242, anexo V, ponto 2, alínea c), quadro, primeira linha, segunda coluna:

*onde se lê:* «Zona: SZG 12-13-14-15-16 (ARA/GF 12-16)»,

*leia-se:* «Zona: SZG 12-13-14-15-16 (ARA/GF12-16)».

8. Na página 243, anexo VI, ponto 1, alínea b), quadro, primeira linha, segunda coluna:

*onde se lê:* «Zona: SZG 19-20 e 21 (ARS/GF 19-21)»,

*leia-se:* «Zona: SZG 19-20-21 (ARS/GF19-21)».

9. Na página 243, anexo VI, ponto 1, alínea c), quadro, primeira linha, segunda coluna:

*onde se lê:* «Zona: SZG 19-20 e 21 (ARA/GF 19-21)»,

*leia-se:* «Zona: SZG 19-20-21 (ARA/GF19-21)».

10. Na página 244, anexo VI, ponto 2, alínea b), quadro, primeira linha, segunda coluna:

*onde se lê:* «Zona: SZG 24-25-26 e 27 (ARS/GF 24-27)»,

*leia-se:* «Zona: SZG 24-25-26-27 (ARS/GF24-27)».

11. Na página 244, anexo VI, ponto 2, alínea c), quadro, primeira linha, segunda coluna:

*onde se lê:* «SZG 24-25-26 e 27 (ARA/GF 24-27)»,

*leia-se:* «SZG 24-25-26-27 (ARA/GF24-27)».

---